



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

**Ofício Circular nº 018/2024**

## **CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA**

**Senhor(a) Vereador(a):**

*Por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Vereador SERGIO ALVES, fica Vossa Excelência **CONVOCADO(A) para 18ª Sessão Ordinária**, da 4ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Cafelândia, **a ser realizada no próximo dia 25 de NOVEMBRO de 2024, SEGUNDA-FEIRA, às 20:00 horas**, no Edifício da Câmara Municipal.*

### **• ORDEM DO DIA:**

- 1) **PROJETO DE LEI nº 0076/2024**, de Autoria do PODER EXECUTIVO que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cafelândia para o exercício de 2025”.
- 2) **PROJETO DE LEI Nº 0043/2024** – “Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Cafelândia-SP”.
- 3) **PROJETO DE LEI Nº 0046/2024** – “Dispõe sobre a implantação do dispositivo de segurança do tipo botão de alerta de situações de risco nas escolas da rede pública municipal de ensino, denominada “Alerta Escolar”, e dá outras providências”.
- 4) **PROJETO DE LEI Nº 0047/2024** – “Fica o Município obrigado a publicar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, dados relativos aos casos de Dengue, Zika ou Chikungunya”.
- 5) **PROJETO DE LEI Nº 0048/2024** – “Institui o programa municipal de atenção à oncologia Infanto-juvenil, com o objetivo de buscar o aumento dos índices de cura e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes com câncer, no Município de Cafelândia”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

- 6) **PROJETO DE LEI Nº 0050/2024** – “Proíbe a comercialização, a instalação e o uso de escapamentos para motocicletas que produzam ruídos acima do limite máximo permitido, no âmbito do Município de Cafelândia”.
- 7) **PROJETO DE LEI Nº 0054/2024** – “Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de repelente com Icaridina como forma de prevenção às doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti (DENGUE), no âmbito do município de Cafelândia, e dá outras providências”.
- 8) **PROJETO DE LEI Nº 0055/2024** – “Dispõe sobre o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos, em instituições da rede particular de ensino a alunos carentes, por meio de compensação de tributos municipais e dá outras providências”.
- 9) **PROJETO DE LEI Nº 0056/2024** – “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento no interior dos veículos utilizados para a realização de transporte escolar público e particular de alunos, no âmbito do Município de Cafelândia e dá outras providências”.
- 10) **PROJETO DE LEI Nº 0057/2024** – “Dispõe sobre o uso de DRONES nas ações de combate à dengue no Município de Cafelândia-SP”.
- 11) **PROJETO DE LEI Nº 0058/2024** – “Consolida a política municipal de dados abertos e transparência ativa no âmbito do município de Cafelândia-SP e dá outras providências”.
- 12) **PROJETO DE LEI Nº 0059/2024** – “Autoriza o Poder Executivo a adotar o método ABA, dentre outros, para o tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Municipal de Saúde da cidade de Cafelândia-SP”.
- 13) **PROJETO DE LEI Nº 0064/2024** – “Institui o Projeto Empresa Amiga do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)”.
- 14) **PROJETO DE LEI Nº 0065/2024** – “Cria o Programa Empregue uma Mãe e dá outras providências”.
- 15) **PROJETO DE LEI Nº 0066/2024** – “Dispõe sobre a necessidade de autorização da Câmara Municipal para alterações administrativas realizadas pela Prefeitura”, todos de Autoria do Vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

● **TRIBUNA: GABRIEL FRANCISCO LOPES DA SILVA GAZETA - Assunto: “PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS REFERENTES AO EDITAL DA LEI ALDIR BLANC”.**



*Antecipando os melhores agradecimentos pela atenção, subscrevemo-nos,*

*Atenciosamente,*

**Jackson Luis Calixto da Silva**

*Diretor Geral*